

**DECRETO Nº. 260, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**28.846.1750.3.003 – Contribuição Para a Formação do PASEP**

3.3.90.47.00 – 697 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 15.000,00

3.3.90.47.00 – 707 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 13.000,00

**02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer**

3.3.90.31.00 – 1778 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 38.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Anulação parcial das seguintes dotações:**

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.3.90.14.00 – 591 – DIÁRIAS – PESOAL CIVIL	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 2.284,80
3.3.90.30.00 – 598 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 2.617,57
3.3.90.33.00 – 631 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 198,08
3.3.90.39.00 – 637 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 1.417,43
3.3.90.47.00 – 681 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – 5775 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 4.482,12
<b>28.843.1750.3.002 – Encargos Gerais do Município</b>	
3.2.90.21.00 – 691 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livre) .....	R\$ 15.000,00
<b>02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.813.1250.2.030 - Manutenção das Atividades de Lazer e Recreação</b>	
3.3.90.30.00 – 1915 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 4.800,00
3.3.90.32.00 – 1924 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 2.800,00
3.3.90.39.00 – 1927 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 38.000,00</b>

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito

